



PREGÃO ELETRÔNICO

23/2026

CONTRATANTE

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ENFERMEIRA ANA NERI. CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 39450002 PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11913577000125001-2025 ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$109.523,00 (CENTO E NOVE MIL E QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA **28/07/2026** ÀS **09:00** (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO	2
2. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO	2
3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO	2
4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
9. DA FASE DE JULGAMENTO	11
10. HABILITAÇÃO	13
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20





14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

TODAS AS COTAÇÕES DE PREÇOS, QUANTIDADES, ORÇAMENTOS, VALORES PRÉVIOS E CÁLCULOS DE MÉDIA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SETOR QUE OS EFETUOU, NÃO CABENDO ASSIM QUALQUER RESPONSABILIDADE AO PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO (A) E À EQUIPE DE APOIO COM RELAÇÃO AOS MESMOS.

ID: 11F.138 - 0000860.01.10-2026 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Torna-se público que por meio da CPL Comissão Permanente de Licitações e Compras setor responsável pelas licitações, da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis Rondônia Av. Afonso Pena - nº 3370, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades Hospital de Pequeno Porte Enfermeira Ana Neri. Conforme Emenda Parlamentar nº 39450002 Proposta de Emenda Parlamentar nº 11913577000125001-2025 através do Ministério da Saúde. Quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital e seus anexos**.

1.2. A licitação será realizada por 09 (**NOVE**) **itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de entrega do objeto será de 90 (noventa) dias, que será realizada após a formalização da contratação mediante emissão da Nota de Empenho.

2.2. O não atendimento do prazo fixado no item anterior poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Arts. 157 a 161 da Lei n.º 14.133/2021

2.3. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações deste Termo.

2.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os objetos entregues não atendam as especificações deste Termo, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição dos objetos não aceitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação trata aquisição equipamento, material permanente.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



3.2. Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para a entrega imediata do objeto. Uma vez que fornecimento previsto no certame deve ser atendido em uma única entrega.

3.3. O objetivo do não parcelamento é o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que a entrega realizada em uma única vez facilita para empresa na logística da entrega sendo mais economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor estimado para aquisição dos objetos é de R\$ 109.523,00 (cento e nove mil e quinhentos e vinte e três reais).

4.2. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas encontram-se no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis conforme segue:

4.2.1. Equip e Mat Perm Prop nº 11913577000125001 4.4.90.52.00.00.00.00 350
2.601.0000.0000 109.523,00,

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas na data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

5.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



5.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O impedimento de que trata o item 5.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

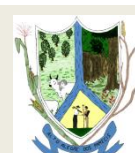
5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



5.10. A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.2 e 10.30 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).**





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



- 6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou

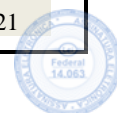




condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de R\$ 1,00 (um real).**
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
 - 8.11.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
 - 8.11.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
 - 8.11.3. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



8.11.4. **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**

8.11.5. **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).**

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. **Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.**





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



8.18.4. **No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19.2.2. Empresas brasileiras;

8.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:

8.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



8.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.5. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

8.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. **Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**

9.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.3.1. Contiver vícios insanáveis;

9.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4.2. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença**





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Art. 58.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

10.3. **Da Habilitação Jurídica;**

10.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

10.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

10.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

10.9.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.12. Ficha e/ou Prospecto com as especificações técnicas fornecidas diretamente pelo fabricante comprovando o atendimento íntegro das condições exigidas nas especificações técnicas dos objetos.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



10.13. **Da Habilitação Fiscal e Trabalhista;**

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.15. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver;

10.16. Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:

10.16.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

10.17. Certidão Negativa de Tributos Estaduais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

10.18. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

10.18.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora -Geral da Fazenda Nacional.

10.19. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

10.20. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.21. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

10.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

10.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.22.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.22.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.22.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.22.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; A declaração





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.22.5.2. Apresentação de atestados de capacidade técnica, em nome da proponente.

10.23. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por indicar qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

10.24. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.25. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.26. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.27. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.28. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.29. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.30. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.31. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.32. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



10.33. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.34. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.35. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.36. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.37. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.38. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.30.

10.39. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.40. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.41. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<http://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/>].

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Alto alegre dos Parecis Rondônia, 03 julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS
 CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



TERMO DE REFERÊNCIA

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de junho de 2026.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “j” da Lei n.º 14.133/2021)

1.1 A presente processo tem por objeto a Aquisição de Material Permanente, com o objetivo nortear os licitantes quanto as especificações e requisitos mínimos, referente ao procedimento licitatório, visando a contratação, para atender as necessidades Hospital de Pequeno Porte Enfermeira Ana Neri. **Conforme Emenda Parlamentar nº 39450002 Proposta de Emenda Parlamentar nº 11913577000125001-2025 através do Ministério da Saúde.** Tal aquisição constitui-se para melhoria da infraestrutura de saúde, um dos elementos fundamentais para efetivo atendimento da população do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, e garantir que a instituição possa cumprir sua missão de fornecer cuidados de saúde acessíveis, seguros e eficazes à comunidade que serve, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos pacientes e do público em geral, conforme especificação abaixo.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
01	ASPIRADOR CIRÚRGICO ELÉTRICO; destinada a procedimentos que exigem a remoção rápida e eficaz de fluidos, garantindo a limpeza e o campo cirúrgico adequado para que os profissionais trabalhem com maior precisão. Aspiração de Vias Aéreas: Ideal para situações que envolvem pacientes com dificuldade respiratória ou acúmulo de secreções nas vias aéreas superiores. Outras Aplicações Médicas: Versátil, ele pode ser empregado em setores variados, como emergências, UTI, clínicas e consultórios, proporcionando o suporte necessário para o manejo de secreções em diferentes contextos. Aspiração Livre: 40 litros por minuto, ideal para remoção ágil e eficiente de fluidos. Vácuo Máximo: 558,8 ± 76,2 mmHg (21 ± 3 pol.Hg), atendendo diversas demandas clínicas. Escala do Vacuômetro: 0 a 76 cm Hg (0 a 30 pol.Hg), proporcionando controle preciso e ajustável. Volume Aspirado: 8 l/min (sem cânula de aspiração). Motor Potente: 90VA / 1/4HP, com cabeçote duplo e sistema de pistão com anéis de teflon autolubrificantes. Alimentação Bivolt: Compatível com 110V e 220V, com chave seletora. Dimensões Compactas: Medindo 470 x 370 x 1050 mm (C x L x A), o equipamento ocupa pouco espaço e é fácil de transportar. Cabo de Força Destacável: Em conformidade com a norma ABNT NBR 14136, para mais segurança e praticidade.	Unid.	02	3.948,00	7.896,00
02	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA; indicada para terapias medicamentosas, intravenosas de fácil operação, oferecendo controle de fluxo de alta precisão, sistema peristáltico linear e configurações de alarme abrangentes que garantem a segurança do paciente e ótimo efeito terapêutico. Especificações Gerais: • Sistema: Peristáltico Linear • Compatível com equipos universal, próprios para bomba de infusão a base de silicone; • Desvio da vazão com equipo padrão de silicone: ±5% vazão após calibração (*); • Taxa de infusão: 1-699ml/h, incremento: 1 ml/h; • Volume total: 1-9999ml/h, incremento: 1 ml/h; • Pressão de oclusão: 100 kPa~300kPa;• KVO: abaixo de 5ml/h KVO de 1ml/h e acima de 5ml/h KVO de 5ml/h • Bolus: Fixo em 699 ml/h; •Detector de bolhas de ar: ultrassom; • Display LCD de 2,8 polegadas; • Alarme por oclusão, infusão perto do fim, bolhas de ar, porta aberta, falha do motor, finalizando perfusão, aviso de infusão, estado KVO, bateria fraca, falta de energia, falha de pressão, falha na porta e falta de comunicação; • Para de infundir automaticamente durante o alarme (exceto para os alarmes “Próximo do Fim” e “Bateria Fraca”); • Fonte de alimentação: AC 100 ~ 240V, 50/60 Hz • Bateria: Lítio recarregável, por mais de 4 horas com a taxa de infusão de 25 mL / h depois de totalmente carregada.	Unid.	03	12.642,00	37.926,00





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS

CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



03	<p>CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, com Braço Digitador e Regulagem de Altura na cor Preta. Altura Total da Cadeira: 84 a 94 cm, Altura do Assento ao Chão: 42 a 52 cm, Largura Assento: 50 cm, Profundidade Assento: 45 cm, Altura Encosto: 37 cm, Largura Encosto: 45 cm, Altura do Braço em relação ao chão: 63 a 75 cm. Capa de encosto injetada em polipropileno, Coluna a gás preta classe 3 com curso de 115 mm para base reta e arcada; Base giratória, com patas em aço carbono, tubular, de seção semi oblonga com dimensões mínimas de 20x39x120mm com reforço de solta mig e raio de 280mm; Rodízio de duplo giro de cor preta de nylon com roda de no mínimo, 49mm de diâmetro. Braços injetados em PP; Braços ajustáveis e confortáveis injetados em polipropileno de alta resistência. Capa de encosto injetada em polipropileno, com espessura de 2,0mm; Encosto com capa de polipropileno fabricada através do processo de injeção termo plástica para melhor acabamento e maior durabilidade. Assento com capa em PP; O mecanismo é do tipo flange com ajuste altura. Estrela reforçada com capa em PP; Estrela super resistente fabricada com processo de solda robotizada, capa em polipropileno, rodízios de duas pistas e pistão de acionamento a gás.</p>	Unid.	01	235,00	235,00
04	<p>CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE DESMONTÁVEL Apoio Lateral, Características do Produto, Encosto em Aço Inox: A estrutura do encosto é confeccionada em tubo de aço inox, removível com um sistema de encaixe rápido através de um manípulo inferior, facilitando o transporte e armazenamento, Tanto o encosto quanto o assento são estofados com espuma, revestidos em corano. Apoio Lateral Funcional: O apoio lateral possui concha em aço inox com capa estofada em espuma, revestida em courvin, oferecendo suporte adicional. Haste Ajustável: A haste em aço inox possui regulagem de altura através de um manípulo lateral, permitindo a adaptação da cadeira para diferentes usuários. Pés com Segurança são equipados com ponteiros de borracha, garantindo estabilidade e evitando deslizamentos. Acabamento com soldas reforçadas para evitar qualquer tipo de exposição futura, e a pintura eletrostática a pó assegura resistência e durabilidade. O aço inox é polido acabamento. Dimensões do Produto Estrutura: 57 cm x 53 cm x 53 cm (C x L x A) Assento: 55 cm x 55 cm x 06 cm (C x L x A) Capacidade: Até 150 kg.</p>	Unid.	04	592,00	2.368,00





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS
CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



05	<p>CARRO MACA HIDRAULICA avançada com movimentos, Dorso: Movimento de elevação da seção do dorso em no mínimo 70º, em relação ao plano horizontal do leito, com retorno a posição de origem. Cabeceira: Movimento de elevação da seção da cabeça no máximo 45º, em relação ao plano horizontal do leito, com retorno a posição de origem. Fowler / Semi-Fowler: Movimento de elevação do dorso e flexão de joelhos em relação ao plano horizontal do leito, com retorno a posição de origem. Flexão de Joelhos: Movimento de flexão dos joelhos até um ângulo máximo de 45º em relação ao plano horizontal do leito, com retorno a posição de origem. Elevação do Leito: Movimento vertical do leito em relação ao chão, com retorno a posição de origem. Trendelemburg: Movimento de inclinação do leito, em relação ao plano horizontal, elevando a extremidade da peseira em um ângulo de 12º, com a cabeceira mais baixa que a peseira, com retorno a posição de origem. Trendelemburg Reverso/Proclive Movimento de inclinação do leito, em relação ao plano horizontal, elevando a extremidade da cabeceira em um ângulo de 12º, com a peseira mais baixa que a cabeceira, com retorno a posição de origem. Sentado: Movimento Fowler e Trendelemburg Reverso, possibilitando formato de poltrona, com retorno a posição de origem. Descrição: Carro maca construído em tubos de aço carbono ASTM A36 de 1 ¼", com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi Base revestida em material termoplástico de alta resistência. Leito em material radio transparente em placas de ABS (polietileno). Movimentos: Elevação de Altura: 70cm ~ 100 cm Dorso: 0~80º Pés: 0~30º Trendelemburg 0~12º Trendelemburg reverso 0~12º, Grade lateral em polietileno, sistema com rebaixo por pistão e trava automática. Suporte para soro em inox adaptável nos 4 cantos do leito. Rodízios de 6" de diâmetro com freios em todos rodízios. Acompanha: Suporte cilindro O2, Colchonete densidade D28. Suporte de Soro em ambas extremidades. Parachoques nos quatro cantos. Grades laterais para prevenção de quedas em sistema empilhável fabricado em alumínio. Capacidade de carga máxima: 250 kilos Dimensões: Comprimento 2,0 mt largura: 0,60 m t Dimensões totais: 2,05 x 1,00 x 0,80, Garantia 12 meses, registro na ANVISA.</p>	Unid.	01	19.025,00	19.025,00
06	<p>ESCADA COM DOIS DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL, ANTIDERRAPANTE INOX Armação em tubos redondos de 3/4" inoxidável, degraus revestidos com piso de borracha, pés com ponteiros de PVC. Dimensões externas aproximadas: 0,38m x 0,37m x 0,41 m. (CxLxA), Altura do 1º degrau ao piso: 0,22 m. Altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau: 0,22 m. Dimensões aproximadas do degrau (piso): 36,5 cm compr. x 20 cm larg. Cubagem: 0,067 M³.</p>	Unid.	13	405,00	5.265,00
07	<p>FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 40X40, com Forno Aço Inox, Estrutura toda em aço inox 430. Medidas do produto, Profundidade: 104 cm, Comprimento: 143 cm, Altura: 80 cm Informações Técnicas, Perfil: 6,5 cm, Queimadores fabricados em ferro fundido com alta padrão de dureza, Queimadores duplos com consumo de 600gr/h, Queimadores simples com consumo de 300gr/h, Forno com consumo de 600gr/h, Capacidade do forno: 93 litros, Medida aproximada interna do forno: 58 x 58 x 28 cm, Quadro sem emendas, Grelhas fabricadas em ferro fundido com alta padrão de dureza, Registros de alta qualidade, Bandejas coletoras de gordura fabricadas em aço inox 430, Consumo total do produto (GLP): 3.300 gr/h.</p>	Unid.	01	3.126,00	3.126,00
08	<p>LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR 50 LITROS; Com Pedal Preta, Fabricada com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), materiais de alta qualidade que garantem resistência, durabilidade e segurança para o descarte correto dos resíduos.</p>	Unid.	01	96,00	96,00

ID: 2.344.909, DIEGO DA ROCHA DE SOUSA(16/06/2026 14:52:24) Palavras:4.090
Cód. Autenticidade: 1474.4K52.5242.X52Z.4064 - <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





09	<p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, TELA DE 15 POLEGADAS com os parâmetros: ecg, spo2, pani, 2 temperaturas, 2 pi, capnografia mainstream. equipamento com os menus redigidos em português. com tela tft de 15 polegadas, sensível ao toque (touchscreen) com resolução de 1200x800 - para melhor visualização da tela mesmo a distância, possui os módulos integrados, pré configurados de fábrica. possui teclas de acesso rápido, com possibilidade de operação simplificada por botão "encoder" e por "touch screen". com opção de bloqueio de tela de touch screen. função no mínimo 3 modos de filtro - monitor, operatório e diagnóstico. com sistema de alarmes sonoros e visuais, com limites máximos e mínimos ajustáveis/programáveis pelo usuário, para todos os parâmetros monitorados. cuidado com a acessibilidade para usuários portadores da condição de discromatopsia ou discromopsia, permitindo que o próprio usuário, de forma simples e intuitiva, possa modificar o tipo de tela apresentada no monitor. possibilidade para alteração das cores das curvas dos parâmetros, de modo que o próprio usuário tenha autonomia para configurar de acordo com o seu padrão/necessidade de forma simples e intuitiva por touch screen ou pelo encoder. o equipamento oferece a possibilidade de atualização contínua de software (novas versões) através de conexão dispositivo/pen drive, podendo ser efetuada no próprio local de trabalho. autonomia da bateria de no mínimo 4 horas, quantidade de no mínimo 11 linhas de traçado. grau de proteção ipx2. acompanham o equipamento, acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do monitor. acompanha o equipamento, suporte em pedestal com rodízios para facilitar a locomoção ou suporte para fixação na parede. deve possuir interface amigável com teclas de atalho para uso intuitivo do equipamento, bem como comunicação através do protocolo hl7/his. parâmetros disponíveis: ecg: 7 canais de ecg, com até doze derivações; respiração: é mensurada através da medição da bioimpedância transtorácica do paciente; spo2: oximetria de baixa perfusão - frequência de pulso; pani: pressão arterial não invasiva; temperatura: dois canais de temperatura; capnografia: tecnologia ministram (etco2). Acessórios para ser utilizado para obeso, adulto, pediátrico, neonatal, coxa, reutilizáveis, oximetria compatível com adulto criança e neonatal.</p>	Unid.	02	16.793,00	33.586,00
----	--	-------	----	-----------	-----------

2. DA NECESSIDADE

2.1. A Contratação visa a modernização e a estruturação do Hospital de Pequeno Porte Ana Nery, afim de redução de filas e melhoria da precisão diagnóstica, sendo financiada por Recurso de Emenda Parlamentar via Ministério da Saúde, seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso e com registro ativo na ANVISA/INMETRO onde couber, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

3.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

3.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

3.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

3.5. Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a

ID: 2.344.909, DIEGO DA ROCHA DE SOUSA(16/06/2026 14:52:24) Palavras:4.090

Cód. Autenticidade: 1474.4K52.5242.X52Z.4064 - <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS

CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de entrega do objeto será de 90 (noventa) dias, que será realizada após a formalização da contratação mediante emissão da Nota de Empenho.

4.2. O não atendimento do prazo fixado no item anterior poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Arts. 157 a 161 da Lei n.º 14.133/2021;

4.3. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações deste Termo.

4.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os objetos entregues não atendam as especificações deste Termo, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição dos objetos não aceitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Os objetos deverão ser fornecidos, novos, sem uso, com modelos que estejam em linha de produção.

5.2. A Contratada deverá apresentar registro do produto ou isenção de registro e certificado de Boas práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, no que couber, nos termos do disposto na RDC nº 185/2001, que trata do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. (Quando for o caso).

5.3. Os equipamentos de uso hospitalar deverão conter: prova de Registro dos produtos, nos termos da Lei n.º 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto n.º 79.094 de 05/01/77 e o Artigo 5º da Portaria 2.814 de 29.05.98, alterada pela Portaria 3.765 MINISTÉRIO DA SAÚDE, de 20.10.98, e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22.10.01 (www.anvisa.gov.br), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dos itens cotados em nome dos licitantes, na forma a seguir.

6. DA EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta dispensa, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante na Lei 14.133/21 e suas alterações, desde que:

a) Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto Licitado;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Termo de Referência.

6.2. O critério de julgamento será de menor preço por item e para fins de habilitação a empresa que ofertar menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

e) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor sede do licitante com prazo de emissão não superior a 30 dias anteriores a data prevista para início da sessão pública do pregão;

6.3.

Licitante deverá juntamente com os documentos previstos no edital, entregar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação;

6.4 Ficha e/ou Prospecto com as especificações técnicas fornecidas diretamente pelo fabricante comprovando o atendimento integro das condições exigidas nas especificações técnicas dos objetos.

7. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

7.1. A obrigação de fornecimento decorrentes desta dispensa serão formalizados mediante recebimento ou retirada da nota de empenho pela(s) licitante(s) vencedora(s).

7.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todos os pedidos de empenhados e efetuando a entrega em uma única vez no prazo estipulado no item 4.1 deste Termo de Referência.

7.3. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, bem como com as documentações de regularidades fiscais. A Nota Fiscal, o Certificado e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

ID: 2.344.909, DIEGO DA ROCHA DE SOUSA(16/06/2026 14:52:24) Palavras:4.090

Cód. Autenticidade: 1474.4K52.5242.X52Z.4064 - <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS



CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388

7.4. A(s) licitante(s) vencedora(s), quando do recebimento da nota de empenho, deverá(ão) colocar o recebido na cópia ou dar recebido no e-mail que lhe foi encaminhado o empenho, colocando necessariamente data e hora em que a houver recebido, atestando seu recebimento, além da identificação da pessoa que a recebeu.

7.5. Caso algum item apresente irregularidades, a(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a efetuar a substituição do mesmo no prazo de 7 (sete) dias consecutivos podendo ser prorrogável, contados a partir da data de ciência do ocorrido pela(s) licitante(s).

7.6. Se a qualidade dos itens entregues ou serviços executados não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Referência que precedeu a dispensa, o veículo deverá ser recolhido pela empresa para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da ciência formal do fato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis definidas no item 09 deste Termo de Referência e na legislação pertinente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar a entrega do material verificando seu quantitativo e qualificação conforme descrição.

8.2. Notificar o fornecedor contratado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e instalação e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues e instalados executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, fixando prazo para a regularização.

8.4. Efetuar o pagamento à contratada, no prazo estipulado, após o recebimento do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente.

09. DAS PENALIDADES:

09.1. O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração.

09.2. Pelo descumprimento da obrigação, a contratada sujeita-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021, capítulo I do Título IV:

09.3. A contratada estará sujeita à multa de 1% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido no item 4. deste Termo, limitado a 20% do valor do contrato.

09.4. A inexecução total do contrato poderá estar configurada, garantido o contraditório e a ampla defesa, entre outras hipóteses:

09.4.1. Quando a multa estabelecida no item 09.3 for igual ou superior a 20%.

09.5. Configurada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

09.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções elencadas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

09.7. O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou documento correspondente a ser emitido pela contratada.

09.8. Se o valor da fatura ou documento correspondente forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

09.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

09.9. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n.º 14.133/2021 e em regulamento interno da contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

09.10. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado a contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões fiscais, por meio de ordem bancária, em moeda corrente.

11.0 DO VALOR ESTIMADO E CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL:

O valor estimado para aquisição dos objetos é de R\$ 109.523,00 (cento e nove mil e quinhentos e vinte e três reais).

11.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas encontram-se no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis conforme segue:

Ação	Elem. de Despesas	Ficha	DR	Valor R\$
1.010 – Equip e Mat Perm Prop nº 11913577000125001	4.4.90.52.00.00.00.00	350	2.601.0000.0000	109.523,00

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultado o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

12.2. A contratante e a contratada declaram o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, para dirimir qualquer dúvida que possam surgir na execução do presente contrato, que não sejam resolvidas internamente.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 16 de junho de 2026.

Diego da Rocha de Sousa
Agente Administrativo

ID: 2.344.909, DIEGO DA ROCHA DE SOUSA(16/06/2026 14:52:24) Palavras:4.090
Cód. Autenticidade: 1474.4K52.5242.X52Z.4064 - <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS
CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



Juliana Badan Duarte Reis
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 020/GP/2025

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JULIANA BADAN DUARTE REIS - SEC. MUN. SEMUSA-FMS**, CPF: 818.77*. **2-7 em 16/06/2026 14:55:49, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14X2.2755.4497.X48V.1152, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **DIEGO DA ROCHA DE SOUSA**, CPF: 946.97*. **2-8 em 16/06/2026 14:52:24, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14V5.5252.424U.874Z.7812, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.344.909** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Elaborado por **DIEGO DA ROCHA DE SOUSA**, CPF: 946.97*. **2-8, em 16/06/2026 14:52:24, contendo 4.090 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1474.4K52.5242.X52Z.4064

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de junho de 2026.

1 DO OBJETO

O presente estudo determina a necessidade de Aquisição de Material Permanente para estruturação do Hospital de Pequeno Porte Enfermeira Ana Neri. **Conforme Emenda Parlamentar nº 39450002 Proposta de Emenda Parlamentar nº 11913577000125001-2025 através do Ministério da Saúde.** Constitui-se para melhoria da infraestrutura de saúde, um dos elementos fundamentais para efetivo atendimento da população do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme especificação abaixo.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
01	ASPIRADOR CIRÚRGICO ELÉTRICO; destinada a procedimentos que exigem a remoção rápida e eficaz de fluidos, garantindo a limpeza e o campo cirúrgico adequado para que os profissionais trabalhem com maior precisão. Aspiração de Vias Aéreas: Ideal para situações que envolvem pacientes com dificuldade respiratória ou acúmulo de secreções nas vias aéreas superiores. Outras Aplicações Médicas: Versátil, ele pode ser empregado em setores variados, como emergências, UTI, clínicas e consultórios, proporcionando o suporte necessário para o manejo de secreções em diferentes contextos., Aspiração Livre: 40 litros por minuto, ideal para remoção ágil e eficiente de fluidos. Vácuo Máximo: 558,8 ± 76,2 mmHg (21 ± 3 pol.Hg), atendendo diversas demandas clínicas. Escala do Vacuômetro: 0 a 76 cm Hg (0 a 30 pol.Hg), proporcionando controle preciso e ajustável. Volume Aspirado: 8 l/min (sem cânula de aspiração). Motor Potente: 90VA / 1/4HP, com cabeçote duplo e sistema de pistão com anéis de teflon autolubrificantes. Alimentação Bivolt: Compatível com 110V e 220V, com chave seletora. Dimensões Compactas: Medindo 470 x 370 x 1050 mm (C x L x A), o equipamento ocupa pouco espaço e é fácil de transportar. Cabo de Força Destacável: Em conformidade com a norma ABNT NBR 14136, para mais segurança e praticidade.	Unid.	02	3.948,00	7.896,00

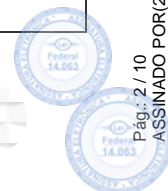




Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS
CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



02	<p>BOMBA DE INFUSAO VOLUMETRICA; indicada para terapias medicamentosas, intravenosas de fácil operação, oferecendo controle de fluxo de alta precisão, sistema peristáltico linear e configurações de alarme abrangentes que garantem a segurança do paciente e ótimo efeito terapêutico. Especificações Gerais: • Sistema: Peristáltico Linear • Compatível com equipos universal, próprios para bomba de infusão a base de silicone; • Desvio da vazão com equipo padrão de silicone: $\pm 5\%$ vazão após calibração (*); • Taxa de infusão: 1-699ml/h, incremento: 1 ml/h; • Volume total: 1-9999ml/h, incremento: 1 ml/h; • Pressão de oclusão: 100 kPa~300kPa; • KVO: abaixo de 5ml/h KVO de 1ml/h e acima de 5ml/h KVO de 5ml/h • Bolus: Fixo em 699 ml/h; • Detector de bolhas de ar: ultrassom; • Display LCD de 2,8 polegadas; • Alarme por oclusão, infusão perto do fim, bolhas de ar, porta aberta, falha do motor, finalizando perfusão, aviso de infusão, estado KVO, bateria fraca, falta de energia, falha de pressão, falha na porta e falta de comunicação; • Para de infundir automaticamente durante o alarme (exceto para os alarmes "Próximo do Fim" e "Bateria Fraca"); • Fonte de alimentação: AC 100 ~ 240V, 50/60 Hz • Bateria: Lítio recarregável, por mais de 4 horas com a taxa de infusão de 25 mL / h depois de totalmente carregada.</p>	Unid.	03	12.642,00	37.926,00
03	<p>CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, com Braço Digitador e Regulagem de Altura na cor Preta. Altura Total da Cadeira: 84 a 94 cm, Altura do Assento ao Chão: 42 a 52 cm, Largura Assento: 50 cm, Profundidade Assento: 45 cm, Altura Encosto: 37 cm, Largura Encosto: 45 cm, Altura do Braço em relação ao chão: 63 a 75 cm. Capa de encosto injetada em polipropileno, Coluna a gás preta classe 3 com curso de 115 mm para base reta e arcada; Base giratória, com patas em aço carbono, tubular, de secção semi oblonga com dimensões mínimas de 20x39x120mm com reforço de solta mig e raio de 280mm; Rodízio de duplo giro de cor preta de nylon com roda de no mínimo, 49mm de diâmetro. Braços injetados em PP; Braços ajustáveis e confortáveis injetados em polipropileno de alta resistência. Capa de encosto injetada em polipropileno, com espessura de 2,0mm; Encosto com capa de polipropileno fabricada através do processo de injeção termo plástica para melhor acabamento e maior durabilidade. Assento com capa em PP; O mecanismo é do tipo flange com ajuste altura. Estrela reforçada com capa em PP; Estrela super resistente fabricada com processo de solda robotizada, capa em polipropileno, rodízios de duas pistas e pistão de acionamento a gás.</p>	Unid.	01	235,00	235,00





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS

CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



04	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE DESMONTÁVEL Apoio Lateral, Características do Produto, Encosto em Aço Inox: A estrutura do encosto é confeccionada em tubo de aço inox, removível com um sistema de encaixe rápido através de um manípulo inferior, facilitando o transporte e armazenamento, Tanto o encosto quanto o assento são estofados com espuma, revestidos em corano. Apoio Lateral Funcional: O apoio lateral possui concha em aço inox com capa estofada em espuma, revestida em courvin, oferecendo suporte adicional. Haste Ajustável: A haste em aço inox possui regulagem de altura através de um manípulo lateral, permitindo a adaptação da cadeira para diferentes usuários. Pés com Segurança são equipados com ponteiros de borracha, garantindo estabilidade e evitando deslizamentos. Acabamento com soldas reforçadas para evitar qualquer tipo de exposição futura, e a pintura eletrostática a pó assegura resistência e durabilidade. O aço inox é polido acabamento. Dimensões do Produto Estrutura: 57 cm x 53 cm x 53 cm (C x L x A) Assento: 55 cm x 55 cm x 06 cm (C x L x A) Capacidade: Até 150 kg.	Unid.	04	592,00	2.368,00
----	--	-------	----	--------	----------





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS
CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



05	<p>CARRO MACA HIDRAULICA avançada com movimentos, Dorso: Movimento de elevação da seção do dorso em no mínimo 70º, em relação ao plano horizontal do leito, com retorno a posição de origem. Cabeceira: Movimento de elevação da seção da cabeça no máximo 45º, em relação ao plano horizontal do leito, com retorno a posição de origem. Fowler / Semi-Fowler: Movimento de elevação do dorso e flexão de joelhos em relação ao plano horizontal do leito, com retorno a posição de origem. Flexão de Joelhos: Movimento de flexão dos joelhos até um ângulo máximo de 45º em relação ao plano horizontal do leito, com retorno a posição de origem. Elevação do Leito: Movimento vertical do leito em relação ao chão, com retorno a posição de origem. Trendelemburg: Movimento de inclinação do leito, em relação ao plano horizontal, elevando a extremidade da peseira em um ângulo de 12º, com a cabeceira mais baixa que a peseira, com retorno a posição de origem. Trendelemburg Reverso/Proclive Movimento de inclinação do leito, em relação ao plano horizontal, elevando a extremidade da cabeceira em um ângulo de 12º, com a peseira mais baixa que a cabeceira, com retorno a posição de origem. Sentado: Movimento Fowler e Trendelemburg Reverso, possibilitando formato de poltrona, com retorno a posição de origem. Descrição: Carro maca construído em tubos de aço carbono ASTM A36 de 1 ¼", com tratamento anti-feruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi Base revestida em material termoplástico de alta resistência. Leito em material radio transparente em placas de ABS (polietileno). Movimentos: Elevação de Altura: 70cm ~ 100 cm Dorso: 0~80º Pés: 0~30º Trendelemburg 0~12º Trendelemburg reverso 0~12º, Grade lateral em polietileno, sistema com rebaixo por pistão e trava automática. Suporte para soro em inox adaptável nos 4 cantos do leito. Rodízios de 6" de diâmetro com freios em todos rodízios. Acompanha: Suporte cilindro O2, Colchonete densidade D28. Suporte de Soro em ambas extremidades. Parachoques nos quatro cantos. Grades laterais para prevenção de quedas em sistema empilhável fabricado em alumínio. Capacidade de carga máxima: 250 kilos Dimensões: Comprimento 2,0 mt largura: 0,60 m t Dimensões totais: 2,05 x 1,00 x 0,80, Garantia 12 meses, registro na ANVISA.</p>	Unid.	01	19.025,00	19.025,00
----	--	-------	----	-----------	-----------





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS

CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



06	ESCADA COM DOIS DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL, ANTIDERRAPANTE INOX Armação em tubos redondos de 3/4" inoxidável, degraus revestidos com piso de borracha, pés com ponteiros de PVC. Dimensões externas aproximadas: 0,38m x 0,37m x 0,41 m. (CxLxA), Altura do 1º degrau ao piso: 0,22 m. Altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau: 0,22 m. Dimensões aproximadas do degrau (piso): 36,5 cm compr. x 20 cm larg. Cubagem: 0,067 M³.	Unid.	13	405,00	5.265,00
07	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 40X40, com Forno Aço Inox, Estrutura toda em aço inox 430. Medidas do produto, Profundidade: 104 cm, Comprimento: 143 cm, Altura: 80 cm Informações Técnicas, Perfil: 6,5 cm, Queimadores fabricados em ferro fundido com alta padrão de dureza, Queimadores duplos com consumo de 600gr/h, Queimadores simples com consumo de 300gr/h, Forno com consumo de 600gr/h, Capacidade do forno: 93 litros, Medida aproximada interna do forno: 58 x 58 x 28 cm, Quadro sem emendas, Grelhas fabricadas em ferro fundido com alta padrão de dureza, Registros de alta qualidade, Bandejas coletoras de gordura fabricadas em aço inox 430, Consumo total do produto (GLP): 3.300 gr/h.	Unid.	01	3.126,00	3.126,00
08	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR 50 LITROS ; Com Pedal Preta, Fabricada com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), materiais de alta qualidade que garantem resistência, durabilidade e segurança para o descarte correto dos resíduos.	Unid.	01	96,00	96,00





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS

CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



09	MONITOR MULTIPARAMETRICO, TELA DE 15 POLEGADAS com os parâmetros: ecg, spo2, pani, 2 temperaturas, 2 pi, capnografia mainstream. equipamento com os menus redigidos em português. com tela tft de 15 polegadas, sensível ao toque (touchscreen) com resolução de 1200x800 - para melhor visualização da tela mesmo a distância, possui os módulos integrados, pré configurados de fábrica. possui teclas de acesso rápido, com possibilidade de operação simplificada por botão "encoder" e por "touch screen". com opção de bloqueio de tela de touch screen. função no mínimo 3 modos de filtro - monitor, operatório e diagnóstico. com sistema de alarmes sonoros e visuais, com limites máximos e mínimos ajustáveis/programáveis pelo usuário, para todos os parâmetros monitorados. cuidado com a acessibilidade para usuários portadores da condição de discromatopsia ou discromopsia, permitindo que o próprio usuário, de forma simples e intuitiva, possa modificar o tipo de tela apresentada no monitor. possibilidade para alteração das cores das curvas dos parâmetros, de modo que o próprio usuário tenha autonomia para configurar de acordo com o seu padrão/necessidade de forma simples e intuitiva por touch screen ou pelo encoder. o equipamento oferece a possibilidade de atualização contínua de software (novas versões) através de conexão dispositivo/pen drive, podendo ser efetuada no próprio local de trabalho. autonomia da bateria de no mínimo 4 horas, quantidade de no mínimo 11 linhas de traçado. grau de proteção ipx2. acompanham o equipamento, acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do monitor. acompanha o equipamento, suporte em pedestal com rodízios para facilitar a locomoção ou suporte para fixação na parede. deve possuir interface amigável com teclas de atalho para uso intuitivo do equipamento, bem como comunicação através do protocolo hl7/his. parâmetros disponíveis: ecg: 7 canais de ecg, com até doze derivações; respiração: é mensurada através da medição da bioimpedância transtorácica do paciente; spo2: oximetria de baixa perfusão - frequência de pulso; pani: pressão arterial não invasiva; temperatura: dois canais de temperatura; capnografia: tecnologia ministram (etco2). Acessórios para ser utilizado para obeso, adulto, pediátrico, neonatal, coxa, reutilizáveis, oximetria compatível com adulto criança e neonatal.	Unid.	02	16.793,00	33.586,00
----	---	-------	----	-----------	-----------

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição de equipamentos permanentes são essenciais para garantir que o Hospital de Pequeno Porte Ana Nery possa oferecer serviços de saúde de qualidade à comunidade. Isso inclui diagnósticos precisos, tratamentos eficazes e cuidados adequados aos usuários do sistema SUS.





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS

CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



Com a demanda por serviços de saúde, especialmente no HPP e com a defasagem de equipamento e outros que estão obsoletos, é crucial que o hospital necessita de equipamentos adequados para atender às necessidades da população.

Equipamento material permanente modernos e eficientes podem ajudar a reduzir os tempos de espera para consultas, exames e procedimentos, garantindo um atendimento mais rápido e eficaz aos pacientes, além de ter mais precisão nos diagnósticos.

Equipamento material permanente em bom estado de funcionamento contribuem para a segurança dos pacientes durante os procedimentos médicos, minimizando o risco de erros e complicações relacionadas ao equipamento.

Equipamento material permanente modernos e eficientes melhoram a eficiência operacional, reduzindo o tempo necessário para realizar procedimentos e aumentando a produtividade da equipe médica e de apoio.

Embora o investimento inicial na aquisição de Equipamento/material permanente possa ser significativo, equipamentos de qualidade e durabilidade podem resultar em economia de custos a longo prazo, reduzindo os gastos com manutenção, reparo e substituição frequente de equipamentos obsoletos.

A aquisição de Equipamento material permanente para o HPP é essencial para garantir a prestação de serviços de saúde eficazes, seguros e de qualidade à comunidade, além de promover a eficiência operacional e o cumprimento das normas regulatórias.

3. DA AREA REQUISITANTE

A aquisição que compõe o objeto desta contratação partiu da secretaria municipal de saúde. Visto que os serviços prestados à população não podem parar, e que a demanda levantada pela secretaria se encontra justificado o agrupamento dos itens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Visto que se trata de aquisição de Equipamento/material permanente de alto custo, certifica-se de que estejam cobertos por garantia adequada e que os fornecedores ofereçam suporte técnico e assistência pós-venda, incluindo serviços de manutenção e reparo.

Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5. LEVANTAMENTO DE PREÇOS E PESQUISA DE MERCADO

O levantamento de preços se deu através da cotação já vinculada na proposta apresentada pelo Ministério da Saúde, sendo que o crédito é proveniente de recurso do Governo Federal, através do Ministério da Saúde (Recurso de Emenda Parlamentar).

ID: 2.344.86D, DIEGO DA ROCHA DE SOUSA(16/06/2026 14:50:58) Palavras:3.601
Cód. Autenticidade: 14A3.7350.358X.X773.6811 - <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



Pág.: 7 / 10

ASSINADO POR(2): CPF:924.23*. **2.CPF:818.77*. **2-7

Pág.: 35 / 48 - ID. do Doc.: 2.3BA.F57 - 03/07/2026 - 12:53:01 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*. **2-8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12X8.4W53.1013.200A.6147 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO



O levantamento de preços fornecido pelo Ministério da Saúde é baseado em informações atualizadas e confiáveis do mercado de equipamentos e materiais permanentes, que foram coletadas de forma abrangente e criteriosa.

O Ministério da Saúde é responsável por formular políticas e diretrizes relacionadas à saúde pública, incluindo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para hospitais públicos. Portanto, utilizar o levantamento de preços fornecido pelo Ministério está alinhado com as políticas e estratégias do setor de saúde.

Vale ressaltar que se houver atualização do valor, o município não possui contrapartida para cobrir a proposta do Ministério da Saúde.

A estimativa para a aquisição de produto fora baseada em consumos anteriores, aplicando-se a uma margem de segurança, levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência. Além disso, o levantamento de preço, se deu principalmente, devido a redução dos custos com a administração dos produtos, visto que já houve aquisição em anos anteriores.

Diante dos fatos é necessário o andamento do processo conforme proposta do Ministério da Saúde em anexo ao processo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os equipamentos/materiais permanentes, serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, sito a Av. Afonso Pena Nº 3370, Bairro Centro, tel: (69) 3643-1101 CEP 76.952-000 – Alto Alegre dos Parecis–RO, no horário das 07:00 às 13:00 Horas de segunda a sexta feira.

A empresa deverá entregar os itens adquiridos de acordo com a solicitação da Secretaria e se responsabilizar pelo transporte bem como a descarga do produto e entrega técnica quando for o caso. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, devendo ser substituídos imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

De acordo com o levantamento realizado, constata-se que os produtos é a solução mais viável, pois os produtos, refere-se ao que vem sendo utilizado de continuo nos atendimentos dos munícipes, sendo certo que a aquisição de equipamento/material permanente

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa se deu conforme a solicitação oriunda no DFD e Proposta cadastrada no Ministério da Saúde, sendo necessário para atender tal solicitação a estimativa já descrita no item 1.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

Preço estimado em R\$ 109.523,00 (cento e nove mil quinhentos e vinte e três reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da contratação trata aquisição equipamento, material permanente.

Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para a entrega imediata do objeto. Uma vez que fornecimento previsto no certame deve ser atendido em uma única entrega.

O objetivo do não parcelamento é o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que a entrega realizada em uma única vez facilita para empresa na logística da entrega sendo mais economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATA OU INTERDEPENDENTES





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS

CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO não possui um único centro de compras, de modo que é possível que haja a existência de contratações correlatas que possam surgir numa futura contratação. No entanto a Secretaria de Saúde necessita de realizar procedimentos licitatórios para ir adquirindo os produtos que são liberados através de emendas parlamentares que vão surgindo durante o ano.

Informamos ainda que deve ser analisado o que consta no Plano Anual de contratação afim de evitar a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação. Observando os parâmetros de contratações conforme preceitua os moldes da Lei 14.133/2021.

11. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Os objetos pretendidos neste ETP não encontrassem no plano de anual de contratação, por se tratar de uma emenda parlamentar com o objeto já definido, sendo que o recurso surgiu após a elaboração do PCA de 2026.

Na ocasião, a verba é destinada a compra de equipamentos na área de saúde, moveis e equipamentos de informática.

Esta aquisição é compatível com os objetivos e metas da entidade, os recursos orçamentários estão disponíveis e a despesa está em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentarias e Lei de Orçamento Anual.

A secretaria municipal de Saúde necessita da aquisição destes equipamentos para estruturação das unidades básicas de saúde para um melhor desenvolvimento de suas atividades. A falta de equipamentos adequados está prejudicando o atendimento aos usuários que utiliza o SUS.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos nas Unidades de Saúde.

13. DA SUSTENTABILIDADE

Em um mundo marcado por crises socioambientais interligadas, como mudanças climáticas, escassez de recursos naturais, degradação ambiental e desigualdades sociais, a sustentabilidade se configura como um imperativo para garantir a qualidade de vida das presentes e futuras gerações. Negligenciar essa questão significa comprometer o futuro do planeta e da humanidade.

Diminuição da emissão de gases poluentes, do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos, protegendo a biodiversidade e combatendo as mudanças climáticas. Diminuição da emissão de gases poluentes, do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos, protegendo a biodiversidade e combatendo as mudanças climáticas. Acesso a um ambiente mais saudável, seguro e propício ao bem-estar, reduzindo doenças e promovendo a saúde pública.

Neste contexto as empresas que comprovarem boas práticas de sustentabilidade podem ter vantagens na licitação, como pontuação diferenciada e prazos maiores para entrega de propostas.

As aquisições deverão priorizar os produtos com certificações com selo verde e o ISO 140001. Adquirir de empresas que praticam boas práticas ambientais, como coleta seletiva e reutilização de materiais. Compra de produtos com melhor eficiência energética, como eletrodomésticos com selo Procel A. empresas que realizam logística reversa de produtos quando for o caso.

Através da aquisição de produtos e serviços mais sustentáveis, a Administração Pública pode contribuir para a diminuição da emissão de gases poluentes, do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos.

Com relação aos critérios de sustentabilidade, seguindo a diretriz do art. 225 da Constituição Federal de 1988, Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Deve-se observar (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010– Política Nacional de Resíduos Sólidos).





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS
CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis.

Os bens são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, permitindo a modalidade Pregão Eletrônico.

No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e conseqüentemente a concorrência.

Rosimeire da Silva Moreira
Diretora do Hospital

Juliana Badan Duarte Reis
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 020/GP/2025

Obs: Inserido por Diego da Rocha de Sousa – Secretaria de Saúde Matrícula Nº 1317, assinado e elaborado por Rosimeire da Silva Moreira 2562.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ROSIMEIRE DA SILVA MOREIRA**, CPF: 924.23*.**2-*2 em **16/06/2026 16:38:22**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16K1.5238.522R.U534.0231, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JULIANA BADAN DUARTE REIS - SEC. MUN. SEMUSA-FMS**, CPF: 818.77*.**2-*7 em **16/06/2026 14:55:49**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1447.5755.449W.644A.4008, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.344.86D** - Tipo de Documento: **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP**.

Elaborado por **DIEGO DA ROCHA DE SOUSA**, CPF: 946.97*.**2-*8, em **16/06/2026 14:50:58**, contendo 3.601 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 14A3.7350.358X.X773.6811

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



ID: 2.344.86D, DIEGO DA ROCHA DE SOUSA(16/06/2026 14:50:58) Palavras:3.601
Cód. Autenticidade: 14A3.7350.358X.X773.6811 - <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



Pág.: 10 / 10
ASSINADO POR(2): CPF:924.23*.**2-CPF:818.77*.**2-7

Pág.: 38 / 48 - ID. do Doc.: 2.3BA.F57 - 03/07/2026 - 12:53:01 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12X8.4W53.1013.200A.6147 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



CONTRATO Nº XX/XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM
ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** E A
EMPRESA **XXXXXX – XXXXXX X XXXXX**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. Afonso Pena, n.º 3370, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 84.744.994/0001-40, representado pelo seu representante legal, **DENAIR PEDRO DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXX - XXXXXX**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº XXX com sede na XXXXXXXX, nº XXXX XXXXX, bairro XXXXX, Município de XX – CEP: XXXX, neste ato legalmente representada pelo (a) Srº **XXXXXX** RG sob nº. XX.XXX.XXX-X SSP/SP daqui em diante simplesmente designado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo nº **ID: XX.XXX - XXXXXX.XX.XX-XXXX /XXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com o Pregão eletrônico nº XX, Recursos Oriundos. XXXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **XXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. **O prazo de vigência da contratação será de XXX (XXX) dias** a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme interesse das partes ou por interesse exclusivo da Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo para entrega do objeto será de **XXX (XXXXX) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, uma vez comprovados os motivos elencados e respeitando o prazo/vigência Contratual.
- 2.2. Os prazos poderão ser prorrogados, quando o objeto não for concluído/entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



2.3. Os dias do começo e do vencimento dos referidos prazos serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com sábados, domingos, feriados ou durante recesso.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR PACTUADO

5.1. A CONTRATANTE pagará a Contratada o valor de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXX)**.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, ficando o pagamento condicionado:

a) A apresentação de nota fiscal acompanhada das certidões negativas de Municipal e Estadual, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Trabalhista e Certidão de Regularidade de FGTS (CRF);

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do instrumento contratual, no prazo de 12 meses, após esse referido período poderá ser reajustado pelo XXXXXXXXXXXX, mediante prévio requerimento da contratada.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:
- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 8.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.0. São obrigações do Contratado, além das previstas no Termo de Referência:
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.
 - 9.3. A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
 - 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.5. Obrigatório à contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.12. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;

9.13. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, ou não, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante ou a terceiros;

9.14. Efetuar a entrega do objeto deste contrato de acordo com as especificações constante no Termo de Referência;

9.15. Executar todos os serviços, inclusive a entrega, com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar as normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato;

9.16. Deverá a contratada no ato da entrega do produto apresentar certificado de garantia com validade mínima de 12 meses. Apresentar junto ao certificado de garantia do produto declaração de assistência técnica.

9.17. A empresa facilitará a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE do Recurso, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Contrato, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados. Permitindo ainda livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos, informações, registros contábeis, referente ao objeto deste Contrato, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



9.18. O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

9.19. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelo motivo que somente efetuará o pagamento após a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou produtos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d. **Multa**: compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e das obrigações contratuais;

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- c) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- d) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- f) Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: XXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se tratando de ato facultativo de acordo com o art. 176 da lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, além de publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alto Alegre dos Parecis/RO, XX de XXXX de 2025.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante

XXXXXXXXXXXX
Contratada

LETICIA SESQUIM
Procuradora - Geral do Município
OAB/RO 8733





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**,
CPF: 815.92*. **2-*8 em **03/07/2026 13:02:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
13V7.2W02.014A.H086.2516, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.3BA.F57** - Tipo de Documento: **EDITAL - Nº 15/SEMFA/2026/**.

Elaborado por **KESIA FERREIRA DA SILVA LAURO**, CPF: 039.88*. **2-*9 , em **03/07/2026 - 12:53:01**

Código de Autenticidade deste Documento: 12X8.4W53.1013.200A.6147

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>

